



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 191/2015**  
**PROTOCOLO: 10570/2015**  
**MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços**  
**PROCESSO Nº 360/2015**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**

A Prefeita de Torres, Srª Nilvia Pinto Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:00** do dia **04/12/2015**. A Abertura dos envelopes será às **15:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na Rua Júlio de Castilhos, 707, centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 166/2015. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço por Lote, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, contendo as especificações mínimas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde e descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.1. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirados e entregues na Garagem Municipal no prazo de 15 dias a contar da solicitação das Secretarias

### **1.2. DA GARANTIA**

Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 6(seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, sendo que as peças retiradas devem ser devolvidas a secretaria.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
 EDITAL DE CONVITE Nº 191/2015  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
 FONE/FAX/E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
 Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro  
 Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
 EDITAL DE CONVITE Nº 191/2015  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- f) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) - **Declaração** firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo V).
- h) - Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- j) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- k) - **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. , letras a, b, c, d, e, f “e” g, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

**2.2.5.** Os documentos solicitados no item 2.1. estão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante responsável por todos os documentos apresentados; Caso o licitante apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativo e judiciais para apuração dos fatos.

**2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**3.1.** - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 191/2015", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;
- c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) **nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;**
- f) Declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)

**3.2.** – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. A pós transcorrido esse período, serão inutilizados.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço por Lote para a aquisição dos materiais e ou serviços licitados;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
- b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
- c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).

**7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a **execução dos serviços**, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

**9.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

**9.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**9.4.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.39	1014	328/2015	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
2.069.3390.39	40	713/2015	Manutenção das Ações do FMS - Fundo Municipal da S
2.066.3390.30	4510	756/2015	Manutenção do Programa PAB
2.034.3390.30	1014	326/2015	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
2.069.3390.30	40	711/2015	Manutenção das Ações do FMS - Fundo Municipal da S
2.270.3390.39	4620	740/2015	Manutenção das Ações do SAMU
2.270.3390.30	4620	736/2015	Manutenção das Ações do SAMU

## 12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

**12.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**12.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**12.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**12.6.** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**13.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**13.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**13.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Objeto da Licitação;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III**- Modelo de Declaração do Artigo 7º

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo V**- Declaração de Microempresa;

**Anexo VI** – Declaração de Recebimento de Edital.

**13.9.** O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Júlio de Castilhos, nº 707, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150 ramais 217, ou ainda pelo endereço de e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 25 de Novembro de 2015.

SANDRO VIANEI ANDRADE SILVA  
Secretário de Fazenda  
Portaria 143/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONVITE 191/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO

Lote: LOTE 01 - VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL 6000, PLACA IRA 1241				Preço Total do Lote:		1.385,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		PONTEIRA DA DIREÇÃO	150,00	150,00
2	2,00	UN		TRAVA EMBUCHAMENTO	65,00	130,00
3	2,00	UN		RETENTOR RODA DIANTEIRA	50,00	100,00
4	1,00	JOG		PASTILHA FREIO - DIANTEIRO	150,00	150,00
5	1,00	JOG		REPARO PINÇA FREIO	130,00	130,00
6	1,00	KG		GRAXA	25,00	25,00
7	10,00	UN		SILICONE ALTA TEMPERATURA	30,00	300,00
8	1,00	UN		MÃO DE OBRA	400,00	400,00
Lote: LOTE 02 - VEÍCULO CELTA SUPER PLACA IMA 3458				Preço Total do Lote:		2.854,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	2,00	UN		AMORTECEDOR DIANTEIRO	169,00	338,00
10	2,00	UN		SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA LD E LE	74,50	149,00
11	2,00	UN		BATENTE DO AMORTECEDOR D	6,50	13,00
12	2,00	UN			5,50	11,00
13	2,00	UN		BUCHA BANDEJA	17,50	35,00
14	2,00	UN		PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRO	69,50	139,00
15	2,00	UN		TERMINAL DE DIREÇÃO	54,50	109,00
16	2,00	UN		COXIM AMORTECEDOR D	42,50	85,00
17	2,00	UN		BUCHA ESTABILIZADOR	11,50	23,00
18	1,00	UN		CABO DE FREIO	55,00	55,00
19	1,00	UN		JOGO DE LONA COM SAPATA	68,00	68,00
20	2,00	UN		DISCO DE FREIO DIANTEIRO	48,00	96,00
21	2,00	UN		REPARO - PINÇA FREIO	15,00	30,00
22	1,00	UN		KIT EMBREAGEM	345,00	345,00
23	1,00	UN		CABO EMBREAGEM;	34,00	34,00
24	2,00	UN		AMORTECEDOR -TRASEIRO	138,00	276,00
25	1,00	UN		BUZINA	38,00	38,00
26	1,00	UN		CABO CAPO COM PUXADOR	45,00	45,00
27	1,00	UN		RADIADOR	335,00	335,00
28	1,00	UN		SERVIÇO DE REVISÃO SUSPENSÃO E FREIO DIANTEIRO	250,00	250,00
29	1,00	UN		SERVIÇO DE REVISÃO SUSPENSÃO E	150,00	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



				FREIO DIANTEIRO		
30	1,00	UN		SERVIÇO CONSERTO PORTA TRASEIRA LD	80,00	80,00
31	1,00	UN		SERVIÇO (TROCAR KITS EMBREAGEM)	150,00	150,00
<b>Lote: LOTE 03 - VEICULO VAN SPRINTER, PLACA IVH 2938</b>					Preço Total do Lote:	6.185,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
32	1,00	UN		RETIFICAR DISCO DE FREIO	120,00	120,00
33	1,00	UN		MÃO DE OBRA	510,00	510,00
34	1,00	UN		SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO	120,00	120,00
35	1,00	UN		FILTRO DE AR	180,00	180,00
36	3,00	UN		FILTRO DIESEL SEPARADOR D'ÁGUA	90,00	270,00
37	1,00	UN		FILTRO DIESEL;	150,00	150,00
38	1,00	UN		FILTRO LUBRIFICANTE	60,00	60,00
39	11,00	UN		OLEO MOTOR SINTETICO	60,00	660,00
40	1,00	UN		DISCO DE FREIO DIANTEIRO	588,00	588,00
41	1,00	UN		AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.894,00	1894,00
42	1,00	JOG		PASTILHA DE FREIO - TRASEIRO	690,00	690,00
43	1,00	JOG		PASTILHA FREIO - DIANTEIRO	943,00	943,00
<b>Lote: LOTE 04 - VEICULO AMBULANCIA KANGOO, PLACA IOI 2828</b>					Preço Total do Lote:	1.400,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
44	1,00	UN		SERVIÇO GUINCHO	200,00	200,00
45	1,00	UN		SERVIÇO TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE	450,00	450,00
46	1,00	UN		SERVIÇO RETIFICAR CABEÇOTE	350,00	350,00
47	1,00	UN		CORREIA DE COMANDO	90,00	90,00
48	8,00	UN		VALVULA DE CABEÇOTE	20,00	160,00
49	1,00	UN		JOGO DE JUNTA MOTOR SUPERIOR	150,00	150,00
<b>Lote: LOTE 05 - VEÍCULO AMBULANCIA SAMU MODELO DUCATO, PLACA IRF 0164</b>					Preço Total do Lote:	5.403,01
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
50	1,00	UN		JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO	485,00	485,00
51	1,00	UN		JOGO ANEL DE PISTÃO	466,00	466,00
52	1,00	JOG		BRONZINA BIELA	686,00	686,00
53	1,00	UN		FILTRO MOTOR	31,00	31,00
54	7,00	LT		ÓLEO;	15,715	110,01
55	2,00	UN		SILICONE PRETO	14,00	28,00
56	1,00	UN		FILTRO DE AR	61,00	61,00
57	1,00	UN		CORREIA COMANDO	145,00	145,00
58	1,00	UN		SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO	880,00	880,00
59	1,00	UN		SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM	1.250,00	1250,00
60	1,00	UN		SERVIÇO CABEÇOTE	1.261,00	1261,00

A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Saúde, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, se for o caso.

Os veículos que receberão os serviços são:

- VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 6000, PLACA IRA 1241
- VEÍCULO CELTA SUPER PLACA IMA 3458
- VEICULO VAN SPRINTER, PLACA IVH 2938

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

- VEICULO AMBULANCIA KANGOO, PLACA IOI 2828
- VEÍCULO AMBULANCIA SAMU MODELO DUCATO, PLACA IRF 0164

Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirado e entregue na Garagem Municipal; o procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem; o material necessário a manutenção e correção deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado; determinação de que as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas as Secretarias, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.

Tendo em vista que a segurança dos transportes públicos é primordial, os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 6(seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação datada pela Lei nº 9.648/98.

O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxx, matrícula xxxx, indicado pela DIVERSAS SECRETARIAS, fiscalizará o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 6(seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XX/2014 (minuta)  
CONVITE 191/2015  
PROCESSO Nº 360/2015**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 489.033.530-72, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório nº 360/2015 Convite nº 191/2015, Lei 8.666/93.

<b>Lote: LOTE 01 - VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL 6000, PLACA IRA 1241</b>				Preço Total do Lote:		1.385,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		PONTEIRA DA DIREÇÃO	150,00	150,00
2	2,00	UN		TRAVA EMBUCHAMENTO	65,00	130,00
3	2,00	UN		RETENTOR RODA DIANTEIRA	50,00	100,00
4	1,00	JOG		PASTILHA FREIO - DIANTEIRO	150,00	150,00
5	1,00	JOG		REPARO PINÇA FREIO	130,00	130,00
6	1,00	KG		GRAXA	25,00	25,00
7	10,00	UN		SILICONE ALTA TEMPERATURA	30,00	300,00
8	1,00	UN		MÃO DE OBRA	400,00	400,00
<b>Lote: LOTE 02 - VEÍCULO CELTA SUPER PLACA IMA 3458</b>				Preço Total do Lote:		2.854,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	2,00	UN		AMORTECEDOR DIANTEIRO	169,00	338,00
10	2,00	UN		SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA LD E LE	74,50	149,00
11	2,00	UN		BATENTE DO AMORTECEDOR D	6,50	13,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

12	2,00	UN			5,50	11,00
13	2,00	UN		BUCHA BANDEJA	17,50	35,00
14	2,00	UN		PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRO	69,50	139,00
15	2,00	UN		TERMINAL DE DIREÇÃO	54,50	109,00
16	2,00	UN		COXIM AMORTECEDOR D	42,50	85,00
17	2,00	UN		BUCHA ESTABILIZADOR	11,50	23,00
18	1,00	UN		CABO DE FREIO	55,00	55,00
19	1,00	UN		JOGO DE LONA COM SAPATA	68,00	68,00
20	2,00	UN		DISCO DE FREIO DIANTEIRO	48,00	96,00
21	2,00	UN		REPARO - PINÇA FREIO	15,00	30,00
22	1,00	UN		KIT EMBREAGEM	345,00	345,00
23	1,00	UN		CABO EMBREAGEM;	34,00	34,00
24	2,00	UN		AMORTECEDOR -TRASEIRO	138,00	276,00
25	1,00	UN		BUZINA	38,00	38,00
26	1,00	UN		CABO CAPO COM PUXADOR	45,00	45,00
27	1,00	UN		RADIADOR	335,00	335,00
28	1,00	UN		SERVIÇO DE REVISÃO SUSPENSÃO E FREIO DIANTEIRO	250,00	250,00
29	1,00	UN		SERVIÇO DE REVISÃO SUSPENSÃO E FREIO DIANTEIRO	150,00	150,00
30	1,00	UN		SERVIÇO CONserto PORTA TRASEIRA LD	80,00	80,00
31	1,00	UN		SERVIÇO (TROCAR KITS EMBREAGEM)	150,00	150,00
<b>Lote: LOTE 03 - VEICULO VAN SPRINTER, PLACA IVH 2938</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	6.185,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
32	1,00	UN		RETIFICAR DISCO DE FREIO	120,00	120,00
33	1,00	UN		MÃO DE OBRA	510,00	510,00
34	1,00	UN		SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO	120,00	120,00
35	1,00	UN		FILTRO DE AR	180,00	180,00
36	3,00	UN		FILTRO DIESEL SEPARADOR D'ÁGUA	90,00	270,00
37	1,00	UN		FILTRO DIESEL;	150,00	150,00
38	1,00	UN		FILTRO LUBRIFICANTE	60,00	60,00
39	11,00	UN		OLEO MOTOR SINTETICO	60,00	660,00
40	1,00	UN		DISCO DE FREIO DIANTEIRO	588,00	588,00
41	1,00	UN		AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.894,00	1894,00
42	1,00	JOG		PASTILHA DE FREIO - TRASEIRO	690,00	690,00
43	1,00	JOG		PASTILHA FREIO - DIANTEIRO	943,00	943,00
<b>Lote: LOTE 04 - VEICULO AMBULANCIA KANGOO, PLACA IOI 2828</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	1.400,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
44	1,00	UN		SERVIÇO GUINCHO	200,00	200,00
45	1,00	UN		SERVIÇO TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE	450,00	450,00
46	1,00	UN		SERVIÇO RETIFICAR CABEÇOTE	350,00	350,00
47	1,00	UN		CORREIA DE COMANDO	90,00	90,00
48	8,00	UN		VALVULA DE CABEÇOTE	20,00	160,00
49	1,00	UN		JOGO DE JUNTA MOTOR SUPERIOR	150,00	150,00
<b>Lote: LOTE 05 - VEÍCULO AMBULANCIA SAMU MODELO DUCATO, PLACA IRF 0164</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	5.403,01
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
50	1,00	UN		JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO	485,00	485,00
51	1,00	UN		JOGO ANEL DE PISTÃO	466,00	466,00
52	1,00	JOG		BRONZINA BIELA	686,00	686,00
53	1,00	UN		FILTRO MOTOR	31,00	31,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

54	7,00	LT		ÓLEO;	15,715	110,01
55	2,00	UN		SILICONE PRETO	14,00	28,00
56	1,00	UN		FILTRO DE AR	61,00	61,00
57	1,00	UN		CORREIA COMANDO	145,00	145,00
58	1,00	UN		SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO	880,00	880,00
59	1,00	UN		SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM	1.250,00	1250,00
60	1,00	UN		SERVIÇO CABEÇOTE	1.261,00	1261,00

1.1. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirado e entregue na Garagem Municipal; o procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem; o material necessário a manutenção e correção deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado; determinação de que as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas as Secretarias, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.

#### 1.2. DA GARANTIA

Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 6(seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá entregar os serviços na Garagem Municipal na Rua **Universitaria**, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato, mediante comprovação do empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Saúde, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

4.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço contratado é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.39	1014	328/2015	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

2.069.3390.39	40	713/2015	Manutenção das Ações do FMS - Fundo Municipal da S
2.066.3390.30	4510	756/2015	Manutenção do Programa PAB
2.034.3390.30	1014	326/2015	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
2.069.3390.30	40	711/2015	Manutenção das Ações do FMS - Fundo Municipal da S
2.270.3390.39	4620	740/2015	Manutenção das Ações do SAMU
2.270.3390.30	4620	736/2015	Manutenção das Ações do SAMU

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. **OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está terá de ser repostas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**8.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**8.6.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data fixada na assinatura do contrato até 31/12/2015, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxx, matrícula xxxx, indicado pela DIVERSAS SECRETARIAS, fiscalizará o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

É de responsabilidade da contratante:

a) proceder á fiscalização na entrega dos serviços pela CONTRATADA.

b) efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **191/2015**, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XX de 2015

---

NILVIA PINTO PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**Convite nº 191/2015**

**DECLARAÇÃO**

**Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

A EMPRESA ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA sob as penas da lei e para fim do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**Convite nº191/2015**

(ENVELOPE 02)

**DECLARAÇÃO**

**Inexistem fatos impeditivos**

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ ..... sediada (endereço completo),.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.  
Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**Convite nº 191/2015**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **microempresas / ou / empresa de pequeno porte** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Obs.: deve ser apresentada junto a emissão do termo de opção do Simples emitido pelo site da Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

### RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 191/2015**, A REALIZAR-SE AS **15:00** DO DIA **04/12/2015**, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### INFORMAÇÕES:

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro  
Fone 3626 9150  
E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

REFERENTE AO CONVITE Nº 191/2015.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº 360/2015, na modalidade CONVITE Nº 191/2015, que:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;
- b) não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome cargo e identificação)